DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.921, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Comunicação Interna e Externa da Política de Alfabetização de Borborema, em alinhamento ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e ao Programa Alfabetiza Juntos SP e dá outras providências.

***SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a necessidade de fortalecer a comunicação institucional, a participação das famílias e a articulação entre os profissionais da educação nas ações voltadas à alfabetização;

Considerando as diretrizes do Programa Alfabetiza Juntos SP;

Considerando a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando os arts. 205, 206 e 211 da Constituição Federal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovado, no âmbito da Superintendência Municipal de Educação de Borborema, o Plano Municipal de Comunicação Interna e Externa da Política de Alfabetização, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O Plano tem como finalidade organizar e orientar as ações de comunicação, divulgação e mobilização relacionadas à alfabetização, em alinhamento ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e ao Programa Alfabetiza Juntos SP.

Art. 3º Compete à Superintendência Municipal de Educação coordenar a implementação, o acompanhamento e a atualização do Plano, em articulação com as equipes gestoras, pedagógicas e demais profissionais envolvidos nas ações de alfabetização.

Art. 4º As unidades escolares participarão da execução das estratégias de comunicação estabelecidas no Plano, observadas as orientações expedidas pela Superintendência Municipal de Educação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de novembro de 2026.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinicius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.921, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE BORBOREMA - 2026/2027

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Municipal de Comunicação Interna e Externa da Política de Alfabetização de Borborema estabelece as ações, os públicos, os canais, as estratégias e as responsabilidades destinados à divulgação, à mobilização e à circulação de informações relacionadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.

Constitui instrumento de organização e orientação das ações de comunicação desenvolvidas pela Superintendência Municipal de Educação de Borborema, em articulação com as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias e a comunidade.

O Plano tem como finalidade fortalecer o fluxo de informações entre os diferentes segmentos envolvidos no processo de alfabetização, assegurar transparência às ações desenvolvidas e ampliar o conhecimento e a participação da comunidade escolar nas iniciativas voltadas à garantia do direito de aprender a ler e escrever.

As ações previstas estarão articuladas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, ao Programa Alfabetiza Juntos SP e à Política Municipal de Alfabetização de Borborema, respeitadas as particularidades e necessidades da Rede Municipal de Ensino.

2. OBJETIVOS

O Plano de Comunicação tem como objetivo geral organizar e orientar a comunicação institucional relacionada à Política Municipal de Alfabetização, assegurando que suas diretrizes, ações, estratégias e resultados sejam divulgados de maneira clara e acessível aos diferentes públicos envolvidos.

Constituem objetivos específicos:

I – Fortalecer a comunicação entre a Superintendência Municipal de Educação e as unidades escolares;

II – Ampliar o conhecimento dos profissionais da educação sobre a Política Municipal de Alfabetização e suas diretrizes;

III – Divulgar as ações de formação continuada, acompanhamento pedagógico e avaliação da aprendizagem;

IV – Orientar e incentivar a participação das famílias no processo de alfabetização das crianças;

V – Divulgar projetos, campanhas e iniciativas de incentivo à leitura e à escrita;

VI – Compartilhar experiências pedagógicas exitosas desenvolvidas na Rede Municipal;

VII – Dar transparência às ações e aos resultados gerais da Política Municipal de Alfabetização;

VIII – Promover a articulação entre as ações municipais, estaduais e nacionais voltadas à alfabetização;

IX – Fortalecer o compromisso coletivo com a alfabetização de todas as crianças na idade adequada.

3. PÚBLICOS DA COMUNICAÇÃO

Para fins de planejamento, as ações de comunicação serão organizadas considerando dois públicos principais.

3.1. Comunicação interna

Destinada aos profissionais e setores envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização, compreendendo:

· Superintendência Municipal de Educação;

· Equipe técnica e pedagógica da Superintendência;

· Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, quando instituído;

· Equipes gestoras das unidades escolares;

· Coordenadores pedagógicos;

· Professores alfabetizadores;

· Professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

· Demais profissionais da educação envolvidos nas ações de alfabetização.

3.2. Comunicação externa

Destinada aos públicos que participam, acompanham ou são beneficiados pelas ações da Política Municipal de Alfabetização, compreendendo:

· Estudantes da Rede Municipal de Ensino;

· Pais, mães e responsáveis;

· Conselhos Municipais relacionados à educação;

· Comunidade escolar;

· Instituições e parceiros envolvidos em ações educacionais;

· Sociedade em geral.

4. DIRETRIZES DA COMUNICAÇÃO

A comunicação da Política Municipal de Alfabetização deverá observar as seguintes diretrizes:

I – Utilização de linguagem clara, objetiva e acessível aos diferentes públicos;

II – Adequação das informações ao público destinatário e à finalidade da comunicação;

III – Valorização dos canais institucionais oficiais do Município;

IV – Transparência na divulgação das ações desenvolvidas;

V – Regularidade e organização do fluxo de informações entre a Superintendência Municipal de Educação e as unidades escolares;

VI – Valorização dos profissionais da educação e das experiências pedagógicas desenvolvidas na Rede Municipal;

VII – Incentivo à participação das famílias no acompanhamento da aprendizagem das crianças;

VIII – Proteção dos dados pessoais e respeito aos direitos de imagem dos estudantes e profissionais;

IX – Divulgação de resultados educacionais com finalidade pedagógica e institucional, evitando exposição individual de estudantes e comparações inadequadas entre escolas e profissionais;

X – Articulação das informações com as diretrizes das políticas municipal, estadual e nacional de alfabetização.

5. ESTRATÉGIAS E CANAIS DE COMUNICAÇÃO

As estratégias de comunicação serão organizadas em duas dimensões complementares.

5.1. Comunicação interna

A comunicação interna terá como finalidade garantir que as informações, orientações e encaminhamentos relacionados à Política Municipal de Alfabetização cheguem aos profissionais envolvidos de maneira organizada e sistemática.

Poderão ser utilizados os seguintes canais e estratégias:

· Reuniões técnicas e pedagógicas com as equipes gestoras;

· Reuniões com coordenadores pedagógicos e professores alfabetizadores;

· Orientações e comunicados oficiais da Superintendência Municipal de Educação;

· Correio eletrônico institucional;

· Grupos institucionais de comunicação;

· Encontros formativos e momentos de formação continuada;

· Divulgação de cronogramas, orientações e materiais pedagógicos;

· Compartilhamento de informações sobre avaliações e acompanhamento da aprendizagem;

· Socialização de experiências e práticas pedagógicas desenvolvidas nas escolas.

5.2. Comunicação externa

A comunicação externa terá como finalidade aproximar as famílias e a comunidade das ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino, fortalecendo a corresponsabilidade pelo processo de alfabetização.

Poderão ser utilizados os seguintes canais e estratégias:

· Portal institucional da Prefeitura Municipal de Borborema;

· Redes sociais oficiais do Município;

· Comunicados encaminhados pelas unidades escolares;

· Reuniões de pais e responsáveis;

· Campanhas educativas de incentivo à leitura e à escrita;

· Materiais informativos destinados às famílias;

· Projetos e eventos escolares relacionados à leitura e à alfabetização;

· Divulgação de ações e resultados gerais da Política Municipal de Alfabetização;

A escolha dos canais deverá considerar a natureza da

informação, o público destinatário e a necessidade de garantir que a comunicação alcance os diferentes segmentos da comunidade escolar.

6. PLANO OPERACIONAL DE COMUNICAÇÃO – 2026/2027

Para os exercícios de 2026 e 2027, ficam estabelecidas as seguintes ações iniciais:

Ação	Público	Canal/Estratégia	Responsável	Período	Evidência
Divulgar a Política Municipal de Alfabetização e suas diretrizes	Profissionais da educação, famílias e comunidade	Portal institucional, redes sociais e comunicados escolares	Superintendência Municipal de Educação	2026	Publicações e materiais informativos
Apresentar a Política às equipes gestoras e orientar sua implementação	Diretores e coordenadores pedagógicos	Reuniões técnicas e orientações institucionais	Superintendência Municipal de Educação	2026/2027	Atas e listas de presença
Divulgar diretrizes e orientações pedagógicas da alfabetização	Professores e equipes pedagógicas	Reuniões, formações e materiais orientadores	Superintendência Municipal de Educação	2026/2027	Materiais e registros formativos
Comunicar o calendário de formações continuadas e ações de acompanhamento pedagógico	Professores e equipes gestoras	Comunicados institucionais e reuniões	Superintendência Municipal de Educação	Durante a execução da Política	Cronogramas e comunicados
Orientar as famílias sobre a importância da alfabetização e sua participação no processo de aprendizagem	Pais e responsáveis	Reuniões de pais, comunicados e materiais informativos	Unidades escolares	2026/2027	Registros e materiais divulgados
Divulgar projetos e práticas pedagógicas exitosas desenvolvidos nas unidades escolares	Profissionais da educação e comunidade	Redes sociais, reuniões e encontros pedagógicos	Superintendência Municipal de Educação e unidades escolares	Durante a execução da Política	Publicações e registros
Divulgar informações sobre avaliações e acompanhamento da aprendizagem	Gestores, professores e famílias, conforme pertinência	Reuniões, orientações e relatórios pedagógicos	Superintendência Municipal de Educação e unidades escolares	Conforme calendário de avaliações	Relatórios e registros de reuniões
Socializar resultados gerais das ações de alfabetização desenvolvidas na Rede Municipal	Profissionais da educação, famílias e comunidade	Relatórios, reuniões e canais institucionais	Superintendência Municipal de Educação	Anualmente	Relatórios e publicações

As ações previstas poderão ser ampliadas, reorganizadas ou ajustadas pela Superintendência Municipal de Educação, conforme as necessidades identificadas durante a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

7. RESPONSABILIDADES

Compete à Superintendência Municipal de Educação de Borborema:

I – Coordenar a implementação e o acompanhamento do presente Plano;

II – Organizar e orientar o fluxo de informações entre a Superintendência e as unidades escolares;

III – Produzir, organizar ou validar os comunicados e materiais institucionais relacionados à Política Municipal de Alfabetização;

IV – Divulgar as ações de formação continuada, acompanhamento pedagógico e avaliação;

V – Promover a articulação com as equipes gestoras e os profissionais envolvidos;

VI – Acompanhar a execução das estratégias de comunicação e propor adequações quando necessárias.

Compete às equipes gestoras das unidades escolares:

I – Compartilhar com os profissionais da escola as orientações e informações encaminhadas pela Superintendência Municipal de Educação;

II – Promover a comunicação com as famílias e os responsáveis pelos estudantes;

III – Divulgar as ações, projetos e atividades relacionadas à alfabetização desenvolvidas na unidade escolar;

IV – Incentivar a participação das famílias nas ações de acompanhamento da aprendizagem;

V – Manter os registros das atividades de comunicação realizadas.

Compete aos profissionais da educação:

I – Participar das reuniões e formações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização;

II – Compartilhar as orientações e informações pertinentes ao desenvolvimento das ações pedagógicas;

III – Colaborar com a divulgação de práticas e experiências pedagógicas exitosas;

IV – Contribuir para o fortalecimento da comunicação entre escola, estudantes e famílias.

8. REGISTRO E ACOMPANHAMENTO

As ações de comunicação realizadas no âmbito deste Plano deverão ser documentadas, sempre que aplicável, por meio de cópias de comunicados, publicações institucionais, materiais informativos, atas, listas de presença, registros fotográficos, relatórios e outros documentos que comprovem sua realização.

A Superintendência Municipal de Educação será responsável por acompanhar a execução das ações previstas, verificando a efetividade dos canais utilizados, o alcance das informações e a participação dos diferentes públicos envolvidos.

Os registros produzidos pelas unidades escolares poderão subsidiar o acompanhamento das ações e a identificação de necessidades de aprimoramento das estratégias de comunicação.

Ao final de cada exercício, poderá ser realizada uma avaliação das ações desenvolvidas, considerando os resultados alcançados, as dificuldades identificadas e as possibilidades de aperfeiçoamento para o período seguinte.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano constitui instrumento de apoio à implementação da Política Municipal de Alfabetização de Borborema, devendo suas ações ser desenvolvidas de forma articulada entre a Superintendência Municipal de Educação e as unidades escolares.

As estratégias de comunicação poderão ser atualizadas e aperfeiçoadas conforme as necessidades da Rede Municipal de Ensino, observadas as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal que aprova o presente Plano.

A comunicação institucional deverá contribuir para o fortalecimento de uma cultura de participação, transparência e corresponsabilidade, reafirmando o

compromisso do Município com a garantia do direito à alfabetização de todas as crianças.

Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de novembro de 2026.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BORBOREMA

.....

Portarias

PORTARIA Nº 557, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA e dispõe sobre seu funcionamento.

***SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Decreto Municipal nº 6.919, de 11 de novembro de 2026, que institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Borborema;

Considerando que o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA constitui instância de governança, articulação, acompanhamento e avaliação das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização;

Considerando a necessidade de assegurar o efetivo funcionamento dos mecanismos de governança, acompanhamento e monitoramento das ações municipais de alfabetização, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e o Programa Alfabetiza Juntos SP.

R E S O L V E

Art. 1º Ficam designados para integrar o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA, do Município de Borborema/SP, os seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I – Representante da equipe técnico-pedagógica da Superintendência Municipal de Educação, que exercerá a Presidência:

Titular: Luciana Cristina Gardelin Anselmo

Suplente: Mario Celso Corrêa Junior

II – Representante da Coordenação Pedagógica:

Titular: Gabriela Negrão Amaro da Silva

Suplente: Larissa Cristina Milani

III – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Willian Ferreira da Silva

Suplente: Márcia Aparecida Formis

IV – Representante dos professores alfabetizadores:

Titular: Sônia Maria do Nascimento Games

Suplente: Vanessa dos santos Segóbia

Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA, em consonância com as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

I – Acompanhar a implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização;

II – Apreciar o Plano Municipal de Expansão da Alfabetização, elaborado pela Superintendência Municipal de Educação, e emitir recomendações para seu aperfeiçoamento;

III – Acompanhar os resultados obtidos no monitoramento da implementação dos programas e ações desenvolvidos no âmbito da Política Municipal de Alfabetização e emitir recomendações para seu aperfeiçoamento;

IV – Acompanhar os indicadores educacionais e os resultados das avaliações de alfabetização;

V – Contribuir para a articulação das ações municipais com as políticas nacional e estadual de alfabetização, especialmente o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e o Programa Alfabetiza Juntos SP;

VI – Sistematizar dados e informações destinados a subsidiar a tomada de decisões da Superintendência Municipal de Educação.

Art. 3º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua Presidência.

§ 1º A convocação indicará a pauta da reunião e, sempre que possível, será encaminhada aos membros com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§ 2º As reuniões serão registradas em ata, da qual constarão, no mínimo, a identificação dos participantes, os assuntos apreciados, as análises realizadas, as recomendações formuladas e os encaminhamentos definidos.

§ 3º Os documentos produzidos pelo CEMPA serão mantidos sob a guarda da Superintendência Municipal de Educação e integrarão os registros de acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 4º A Presidência poderá convidar representantes das unidades escolares, professores alfabetizadores, gestores, servidores municipais, profissionais de outras políticas públicas e especialistas para participar de reuniões específicas, sempre que a natureza da matéria recomendar sua contribuição técnica.

Art. 5º A participação no Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA será considerada prestação de serviço público relevante e não ensejará remuneração específica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de novembro de 2026.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 558, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Identifica a estrutura administrativa e pedagógica responsável pela coordenação, implementação, acompanhamento e monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização de Borborema e designa os servidores que a integram.

***SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

Considerando as diretrizes do Programa Alfabetiza Juntos SP, desenvolvido em regime de colaboração entre o Estado de São Paulo e os municípios;

Considerando a necessidade de fortalecer a estrutura administrativa e pedagógica destinada à coordenação, implementação, acompanhamento e monitoramento das ações municipais de alfabetização;

Considerando a importância da definição de responsabilidades institucionais para garantir o direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

R E S O L V E

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

Art. 1º Fica identificada, no âmbito da Superintendência Municipal de Educação de Borborema, a estrutura administrativa e pedagógica responsável pela coordenação, implementação, acompanhamento e monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização, constituída por servidores e profissionais integrantes da estrutura administrativa já existente.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º A estrutura administrativa e pedagógica responsável pelas ações municipais de alfabetização será composta pelos seguintes profissionais:

I – Willian Ferreira da Silva - Superintendente Municipal de Educação;

II – Mário Celso Corrêa Júnior - Supervisor Municipal de Ensino.

III – Luciana Cristina Gardelin Anselmo - Assessora Educacional.

IV – Márcia Aparecida Formis - Articuladora Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA.

V – Gabriela Negrão Amaro da Silva - Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º Compete aos profissionais identificados no artigo anterior, observadas as atribuições legais dos respectivos cargos e funções:

I – Superintendente Municipal de Educação:

a) Coordenar institucionalmente a implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização;

b) Assegurar a articulação das ações municipais com as políticas nacional e estadual de alfabetização;

c) Acompanhar o cumprimento das metas educacionais;

d) Promover as condições administrativas necessárias ao desenvolvimento das ações.

II – Supervisor Municipal de Ensino:

a) Acompanhar a implementação das orientações pedagógicas nas unidades escolares;

b) Supervisionar o desenvolvimento das ações relacionadas à alfabetização;

c) Contribuir para a análise dos resultados das avaliações educacionais;

d) Orientar as equipes escolares quanto ao acompanhamento e à melhoria das aprendizagens.

III – Assessora Educacional:

a) Contribuir para o planejamento e a organização das ações pedagógicas voltadas à alfabetização;

b) Acompanhar e analisar os indicadores de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino;

c) Apoiar a organização das formações continuadas e dos encontros pedagógicos;

d) Sistematizar informações, registros e relatórios relacionados ao acompanhamento das ações de alfabetização;

e) Colaborar na proposição de estratégias pedagógicas voltadas à melhoria dos resultados educacionais.

IV – Articuladora Municipal da RENALFA:

a) Promover a articulação entre o Município e as instâncias responsáveis pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

b) Acompanhar e compartilhar as orientações técnicas relacionadas ao Compromisso;

c) Contribuir para a organização e o acompanhamento das ações pactuadas;

d) Apoiar o monitoramento das estratégias de formação e alfabetização desenvolvidas no município;

e) Colaborar na sistematização das informações solicitadas pelas instâncias de articulação do Compromisso.

V – Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental:

a) Acompanhar o desenvolvimento das práticas pedagógicas de alfabetização;

b) Orientar os professores alfabetizadores quanto ao planejamento e às estratégias de ensino;

c) Contribuir para a análise dos resultados das avaliações diagnósticas e formativas;

d) Apoiar a identificação das dificuldades de aprendizagem e a proposição de intervenções pedagógicas;

e) Promover a socialização de práticas pedagógicas exitosas.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES NAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 4º A implementação das ações pedagógicas da Política Municipal de Alfabetização contará com a atuação dos professores alfabetizadores, especialmente daqueles que atuam nas turmas de 2º ano do Ensino Fundamental, em articulação com as equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares.

Parágrafo único. Compete aos professores alfabetizadores, no âmbito de suas atribuições profissionais:

I – Desenvolver práticas pedagógicas voltadas à alfabetização e ao letramento;

II – Realizar avaliações diagnósticas e formativas;

III – Acompanhar sistematicamente o desenvolvimento das aprendizagens;

IV – Planejar e executar intervenções pedagógicas conforme as necessidades identificadas;

V – Participar das ações de formação continuada;

VI – Manter os registros pedagógicos necessários ao acompanhamento da aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO V

DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 5º A estrutura administrativa e pedagógica deverá promover o acompanhamento sistemático das ações municipais de alfabetização, considerando:

I – Resultados das avaliações internas e externas;

II – Resultados das avaliações de fluência leitora;

III – Acompanhamento das hipóteses de escrita;

IV – Indicadores de alfabetização e aprendizagem;

V – Ações de formação continuada;

VI – Estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;

VII – Metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento educacional.

CAPÍTULO VI

DOS REGISTROS E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Art. 6º As ações desenvolvidas deverão ser documentadas, conforme sua natureza, por meio de:

I – Atas de reuniões;

II – Relatórios de acompanhamento pedagógico;

III – Cronogramas de formação continuada;

IV – Registros das avaliações educacionais;

V – Orientações técnicas e pedagógicas;

VI – Listas de presença;

VII – Registros das atividades desenvolvidas nas unidades escolares;

VIII – Outros documentos pertinentes à implementação e ao acompanhamento das ações de alfabetização.

Parágrafo único. Os registros deverão observar a legislação relativa à proteção de dados pessoais, especialmente quanto às informações dos estudantes.

CAPÍTULO VII

DA ESTRUTURA FUNCIONAL

Art. 7º A identificação dos profissionais e a organização das responsabilidades previstas nesta Portaria não implicam criação de cargos, empregos públicos, funções gratificadas ou vantagens remuneratórias.

Parágrafo único. As atividades serão desenvolvidas no âmbito das competências e atribuições legalmente estabelecidas para os respectivos cargos e funções.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de novembro de 2026.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

.....